



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracema, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso da comunidade.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Piracema.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Piracema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 20/12/2021
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Piracema/MG, 20 de dezembro de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 20/12/2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e na DOE (Lei Municipal
nº 1.142 de 14/09/2012.

